EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

Processo Licitatório N.º: 063/2023 Tipo: Melhor técnica e preço

Tomada de Preços N.º: **002/2023** Horário de abertura: **09:00**

Abertura: 20/06/2023 Local: Prefeitura Municipal de Aracitaba

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA- MG, situada à Praça Barão de Montes Claros, n.º 16, Centro, Aracitaba - MG, CNPJ n.º 17.747.940/0001-41, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 03/2020, torna publica que fará realizar licitação sob a Modalidade de Tomada de Preços n.º 002/2023, do tipo melhor técnica e preço, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações, conforme abaixo especificado:

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de uma empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil aplicada ao setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração de relatórios, com 01 (um) atendimento presencial mensal, observando os nuances relativos ao cumprimento de legislações, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.

1.2. . Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Especificação dos serviços

Anexo II. Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III. Modelo de Proposta Técnica;

Anexo IV. Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V. Modelo de Carta de Credenciamento:

Anexo VI. Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII. Minuta de Contrato;

Anexo VIII. Modelo de Declaração de Disponibilidade.

1.3. ÓRGÃO REQUISITANTE

O objeto ora licitado foi requisitado pela Secretaria Municipal Administração.

II. DOTAÇÃO

Os recursos financeiros são os constantes da seguinte Dotação Orçamentária:

2.1.1. 04.122.001.2.0008-33.90.35

III. DAS PENALIDADES

- 3.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- 3.1.1. Advertência:
- 3.1.2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- 3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 3.2. A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega dos serviços, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO E HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados na realização de cadastro na Prefeitura Municipal de Aracitaba, ou em qualquer órgão da administração pública, deverão apresentar, até o dia 16/06/2023, na Prefeitura Municipal de Aracitaba,/MG, situada na Barão de Montes Claros nº 16, os documentos abaixorelacionados, os quais deverão ter vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação", para fins de CADASTRAMENTO, devidamente autenticados, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, os seguintes documentos.

4.2. JURÍDICA

- 4.2.1. Carteira de Identidade e/ou CPF dos sócios;
- 4.2.2. Contrato Social e sua última alteração;
- 4.2.3. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2.6. Declaração de que não empregam menores;
- 4.2. 7. Declaração de que concorda com os termos do Edital;

- 4.2.8. Relação do pessoal técnico, adequado disponível para o atendimento do objeto desta Licitação respeitada a composição mínima da equipe estabelecida no item 9.2.6 Fator 2, com a indicação da respectiva qualificação técnica acompanhada da declaração formal de disponibilidade, conforme modelo do ANEXO VIII, firmada por cada um dos profissionais indicados. Cada profissional indicado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da licitação, como sócio, empregado ou prestador de serviço comprovado através de contrato.
- 4.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa. O Balanço deverá comprovar o capital integralizado de no mínimo de 10% do valor estimado para contratação, conforme artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93:
- 4.2.10. Deverá ser apresentado, também em papel timbrado, assinado por profissional competente (autorizado contador), os cálculos dos índices contábeis abaixo elencados:
- a) Índice de Liquidez Corrente (maior ou igual a 1,00)

b) Índice de Liquidez Geral (maior ou igual a 1,00)

c) Grau de Endividamento (menor ou igual a 1,00)

- 4.2.11. Prova de inscrição de cada um dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente.
- 4.2.12. Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis ou similar ao do objeto desta licitação.

V. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 5.1. O Presente Edital e seus anexos encontram-se, na íntegra, à disposição de qualquer empresa especializada no ramo que tenha interesse em participar do certame, no site da Prefeitura de Aracitaba http://aracitaba.mg.gov.br, bem como em sua sede, situada na Praça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro Aracitaba /MG.
- 5.2. A entrega de cópia do presente Edital pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se fará no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta feira.

- 5.3. Poderão participar do presente processo de TOMADA DE PREÇOS qualquer empresa especializada no ramo, cujo objeto social seja o ramo de serviços contábeis, que até às 15:00 horas do dia 16/06/2023 apresentarem os documentos constantes do item IV, para fins de Cadastramento.
- 5.4. A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.5. As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração. No caso de o representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.
- 5.6. Falha, irregularidade ou falta de documentação pessoal do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, como espectador, não poderá se manifestar ou praticar atos durante a referida sessão. Estende-se aos outros espectadores a condição de não poderem se pronunciar durante a sessão.
- 5.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.8. Não poderá participar da presente licitação estabelecimento:
- a) Que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV da Lei 8.666/93;
- b) Que estiver sob processo de falência ou concordata;
- c) Em consórcio.
- 5.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. Os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" "PROPOSTAS TÉCNICAS" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Aracitaba /MG, localizada na Praça Barão de Montes Claros, 16, Centro, Aracitaba /MG, devidamente lacrados e inviolados, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 6.1.1. A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes "DOCUMENTAÇÃO" "PROPOSTAS TÉCNICAS" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local que não seja o de recebimento de correspondência, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 6.2. O LICITANTE deverá arcar com todas as despesas e custos provenientes da preparação e participação das propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal, responsabilidades em relação a estes custos, qualquer que seja o resultado do CERTAME.
- 6.3. A abertura dos envelopes "PROPOSTAS TÉCNICAS" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, caso não sejam abertos na sessão de abertura de envelopes "DOCUMENTAÇÃO", em virtude das condições descritas no item 6.3.1.
- 6.3.1. Na sessão de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" poderão ser abertos os envelopes "PROPOSTAS TÉCNICAS" se, presentes os prepostos de todos os licitantes, estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referente à fase de habilitação, ou, quando ausentes, a licitante apresentar documento requerendo a desistência do prazo recursal, nos termos do art. 43, inc. III e art. 109, § 1º da Lei Federal n. º 8.666/93.

- 6.4. Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contêm as propostas de preço somente dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no ato convocatório, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após terem julgados improcedentes os recursos interpostos.
- 6.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.
- 6.5.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente.
- 6.5.2. Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.
- 6.6. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" "PROPOSTAS TÉCNICAS" e "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 6.7. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.
- 6.8. Ocorrendo qualquer das situações em que os Envelopes Propostas fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos licitantes presentes e no início da sessão programada para sua abertura, o Presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados.
- 6.9. Encerrada a licitação a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

VII. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1. No primeiro envelope, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado, além do subscrito indicado abaixo, dentro deverá conter, no original ou em cópia autenticada, em conformidade com o art. 38, inc. IV da Lei 8.666/93 os seguintes documentos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA – MGAT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" TOMADA DE PREÇOS N. ° 002/2023

- 7.1.1. Certidão de Registro Cadastral (CRC emitido pelo setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Aracitaba/MG);
- 7.1.2. Cartão de Inscrição do CNPJ:
- 7.1.3. Contrato Social acompanhado de sua última alteração contratual;
- 7.1.4. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- 7.1.5. Certidão de Regularidade expedida pelas Fazendas: **Federal** Com Dívida Ativa da União (conjunta e abrangendo a Seguridade Social- INSS), **Estadual e Municipal** do domicilio ou sede do licitante;
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)
- 7.1.7. Certidão de Falência e Concordata.
- 7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme Anexo VI constante deste Edital, no caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar comprovante do mesmo.

7.2. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

- 7.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de LICITAÇÃO, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência;
- 7.2.2. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;
- 7.2.3. Os documentos retirados pela *Internet* terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

VIII. DAS PROPOSTAS

8.1. DA PROPOSTA TÉCNICA:

- 8.1.1. Deverá conter a Proposta Técnica, a documentação a seguir:
- a) Comprovação da data de efetivo início da atividade da sociedade em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Contábil para Administração Pública, através de documentos hábeis tais como contratos, atestados, certidões ou outros documentos.
- b) Comprovação que os profissionais da equipe técnica integram o quadro permanente da empresa licitante, através do contrato social, do contrato de trabalho ou de contrato de prestação de serviço com a licitante, cujo prazo de vigência seja igual ou superior ao prazo previsto para a contratação;
- c) Comprovação da experiência profissional dos membros de seu corpo técnico, no exercício de magistério através de diplomas, certificados ou declarações, expedidos por entidades de ensino superior, reconhecidos pelos órgãos públicos competentes;
- d) Comprovação da experiência profissional dos membros de seu corpo técnico através do diploma ou certificado de cursos de especialização nas áreas de Contabilidade Pública e/ou Administração Pública;
- e) Comprovação da experiência profissional dos membros de seu corpo técnico no exercício de atividades de consultoria e/ou assessoria nas áreas Contabilidade Pública ou Administração Pública através de certidão, declaração ou atestados firmados por pessoas jurídicas para qual exerceu a atividade, ou ainda através de contrato social de empresaque participou ou contratos de trabalho de empresas para as quais trabalhou ou trabalha;

- f) Comprovação da experiência profissional do licitante, através de certidões, declarações ou atestados de serviços, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade/CRC, comprovando que a sociedade licitante prestou ou presta para outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo na descrição as atividades e características compatíveis ao objeto licitado;
 - 8.1.2. Os documentos exigidos para fins de proposta técnica deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou em original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Após o encerramento da sessão,os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos licitantes.
 - 8.1.3. Os envelopes nos quais as licitantes apresentarão as propostas técnicas deverão conter ainda, em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA –
MGAT. COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO"PROPOSTA TÉCNICA"
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE

8.2. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 8.2.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope devidamente lacrado, em 01 (uma) via, datada, digitada, com identificação da empresa proponente, dela constando obrigatoriamente:
- 8.2.1.1. Preço mensal do serviço na ordem dos itens relacionados nos ANEXOS I e III;
- 8.2.1.2. Endereço da empresa fornecedora;
- 8.2.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;
- 8.2.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e outras demais despesas.
- 8.2.3. Todos os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com até 02 (duas) casas decimais após a virgula.
- 8.2.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.
- 8.2.5. Os envelopes nos quais as licitantes apresentarão as propostas de preços deverão conter ainda, em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA –
MGAT. COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE

IX. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 9.1. A abertura e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracitaba/MG, instituída pela Portaria nº. 8.243 de 23/07/2020;
- 9.1.2. Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes de "HABILITAÇÃO". Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será inabilitado nesta PRIMEIRA FASE;
- 9.1.3. Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes das "PROPOSTAS TÉCNICAS". Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado nesta SEGUNDA FASE;
- 9.1.4. Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes das "PROPOSTAS DE PREÇOS". Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado nesta TERCEIRA FASE:
- 9.1.5. A abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO" será efetuada às **09:00h** do dia **20/06/2023** na sede da Prefeitura Municipal de Aracitaba, situada na Praça Barão de Montes Claros, 16, centro, Aracitaba /MG, devendo o interessado apresentar o envelope "HABILITAÇÃO" e osenvelopes "PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS";
- 9.1.6. A abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICAS" será efetuada após 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, caso não haja desistência do prazo recursal por parte dos licitantes concorrentes.
- 9.1.7. A abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" será efetuada após 05 (cinco) dias úteis após a abertura das propostas técnicas, caso não haja desistência do prazo recursal por parte dos licitantes concorrentes.
- 9.1.6. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, mediante "Termo de Renúncia" ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos;

9.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.2.1. A Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas e desclassificará as que:
- a) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório
- b) contenham divergência de números, dados ou valores,
- c) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas,
- d) forem ilegíveis,
- e) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções,
- 9.2.2. A Proposta Técnica, será avaliada de acordo com os critérios de experiência na área pública do licitante, organização e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos e qualificação dos profissionais indicados.
- 9.2.3. A técnica será avaliada de acordo com critério objetivo, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.
- 9.2.4. A contagem de pontos será efetuada uma única vez para cada fator do quadro.
- 9.2.5. O licitante que não apresentar ou não possuir os comprovantes receberá zero como pontuação no respectivo quesito.
- 9.2.6. A pontuação da Proposta Técnica será apurada somando-se as notas atribuídas aos quesitos pertinentes, conforme condições abaixo:

Fator 1 - Tempo de Serviço da Sociedade

Considerado a partir da data de efetivo início da atividade da sociedade em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Contábil para Administração Pública, constante dos documentos apresentados pela licitante.

Tempo de Serviço da Empresa	Pontos
Acima de 10 anos	03
Acima de 5 anos até 10 anos	02
De 1 ano até 5 anos	01

Fator 2 - Qualificação da Equipe Técnica

A composição mínima da equipe técnica designada para execução dos serviços de assessoria e/ou consultoria será de 3 (três) profissionais com formação superior, nas áreas de contabilidade, administração, economia ou direito, sendo a participação de pelo menos 1 (um) contador obrigatória.

A avaliação da experiência profissional dos membros de seu corpo técnico será realizada em função do exercício da atividade de consultoria/assessoria para órgãos governamentais, de diplomas ou certificados expedidos por entidades de ensino superior, reconhecidos comprovadamente pelos órgãos públicos competentes, bem como, em função de publicações relacionadas direta e especificamente às áreas objeto da licitação.

Qualificação da Equipe Técnica	Pontos
Pelo exercício domagistério em instituição de ensino superior na área objeto da licitação.	3,5
Por portador de certificado de especialização em área afeta a Contabilidade Pública ou a Administração Pública.	2
Por ano de exercício em atividade de consultoria/assessoria na área	0,15 pontos por
objeto da licitação. Limitado a 30 anos ou 4,5 pontos.	ano

Cada membro do corpo técnico poderá ser pontuado nas 3 (três) faixas de pontuação, porém apenas uma única vez em cada faixa. Desta forma, cada integrante do corpo técnicopoderá obter o máximo de 10 (dez) pontos.

A pontuação final corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos por cada um dos membros do corpo técnico que executarão os serviços objeto desta licitação. Se a equipe apresentada for composta por mais de 3 (três) membros, a média aritmética será extraída apenas dos pontos obtidos pelos 3 primeiros colocados.

Fator 3 – Experiência da empresa licitante na área pública

Experiência da empresa será comprovada, através de certidões, declarações ou atestados de serviços, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade/CRC, comprovando que a sociedade licitante prestou ou presta para outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo na descrição as atividades e características compatíveis ao objeto licitado;

Experiência na área pública	Pontos
Acima de 10 atestados	03
Acima de 02 atestados até 10 atestados	02
Até 02 atestados	01

Peso dos Fatores

Aos fatores serão atribuídos os seguintes pesos:

Fato	Descrição	Peso
1	Tempo de Serviço da Empresa	05
2	Qualificação da Equipe Técnica	04
3	Experiência da empresa licitante	05

9.2.7. Os pontos alcançados pelos licitantes em cada um dos fatores de avaliação serão multiplicados pelo seu respectivo peso, obtendo-se assim o Total Ponderado/TP de cada quesito. Em seguida será efetuada a soma desses totais, para apuração do Somatório Total Ponderado/STP.

Total Ponderado de cada Fator = Pontos Obtidos x Peso

9.2.8. A Pontuação Técnica (PT) máxima será de 6 (seis) pontos, sendo atribuída à proposta com o maior Somatório Total Ponderado/STP. A Pontuação Técnica (PT) das demais licitantes será obtida proporcionalmente àquela, e calculadas a partir da regra de três simples, considerando-se até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, da seguinte forma:

PT = 6 x Soma Total Ponderada (STP) da Proposta sob exame

Maior Soma Total Ponderada (STP)

9.2.9. Será classificada a proposta que obtiver Pontuação Técnica igual ou superior a 3 (três) pontos.

9.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.3.1. A Pontuação de Preço (PP) máxima será de 4 (quatro) pontos, sendo atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado. A Pontuação de Preço (PP) das demais propostas será obtida pela seguinte fórmula:

 $PP = (MP/PE) \times 4$

Onde:

PP = pontuação de preço

MP = menor preco

PE = preço em exame

4 = peso da proposta de preços

- 9.3.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.
- 9.3.3. Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.
- 9.3.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará as propostas apresentadas desclassificará as que:
- a) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório
- b) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório
- c) condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas neste instrumento convocatório, a outras propostas ou a fatores não previstos.
- d) apresentarem preços com mais de 2 (duas) casas decimais.
- e) se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas,
- f) contenham divergência de números, dados ou valores,
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas,
- h) forem ilegíveis,
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções,
- j) apresentadas sem a assinatura do interessado ou de seu representante legal,
- k) preenchidas a lápis,
- I) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias

9.4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **9.4.1.** A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação de Preços (PP): **PF = PT + PP.**
- 9.4.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta do licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e em seguida as demais, obedecida aos valores decrescentes obtidos pelos concorrentes.
- 9.4.3. A ausência de documentos ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura dos envelopes "PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS", respectivos;
- 9.4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do artigo 3º combinado § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- 9.4.5. No caso de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO relativa à fase de julgamento das propostas.
- 9.4.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4.7. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências;
- 9.4.8. No Julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 9.4.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.
- 9.4.10. No dia, hora e local determinados pela Comissão, terá continuação o procedimento licitatório, tendo em vista a eventual necessidade de suspensão da sessão para

prosseguimento da conferência dos documentos, julgamento das propostas ou outros assuntos que se façam necessários, conforme previsto na Lei 8.666/93.

9.4.11. A Comissão devolverá fechados e inviolados os envelopes protocolados após a data e hora mencionados neste Edital, assim como os envelopes de Proposta das licitantes que venham a ser inabilitadas no momento da conferência dos documentos e que assim solicite da Comissão Permanente de Licitações.

X. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à empresa vencedora.

XI. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulando-a por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem a obrigação de indenizar o licitante vencedor.

XII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão realizados até o vigésimo dia do mês subsequente após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal;
- 12.1.1. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.
- 12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XIII. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DOS REAJUSTES

- 13.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inc. II "d" da Lei 8.666/93.
- 13.1.1. As eventuais solicitações de reajuste deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, ficando eleito o índice do INPC.

XIV. DOS RECURSOS

- 14.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, após a publicação dos resultados no órgão de imprensa oficial:
- 14.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registrados em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes;
- 14.3. Quaisquer recursos referentes a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo aos Cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados no setor de licitação desta Prefeitura.
- 14.3.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação ou responsável

pelo recebimento de correspondências, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

- 14.4. Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de publicação no site da Prefeitura, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109, §3º, da Lei Federal 8.666/93.
- 14.5. As impugnações aos termos do instrumento convocatório, deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação desta Prefeitura.
- 14.6. Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório, por meio de procuração anexada ao recurso ou impugnação.

XV. DO CONTRATO

- 15.1. O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62 da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo VII), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.
- 15.2. É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e/ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO, bem como, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 15.4. Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, conforme determina o art. 64, §2º, da Lei 8.666/93.
- 15.5. O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **15.6.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 16.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, a prestação do serviço da presente licitação seja realizada gradualmente de acordo com a necessidade da administração pública, onde a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Aracitaba, para iniciar os serviços.
- 16.2. O objeto licitado será definitivamente recebido após a verificação da qualidade do mesmo, condições estas certificadas por Comissão ou Representante devidamente designados pela Secretaria de Fazenda, o qual informará ao Setor gerenciador do Contrato a sua posição devidamente fundamentada. Ficará sob responsabilidade do Secretário de Fazenda, a inspeção e verificação da qualidade do serviço.

- 16.3. Deverá fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, comprovando mensalmente os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato.
- 16.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes, ou com a determinação do Secretário Municipal de Fazenda.
- 16.5. Emitir os documentos fiscais correspondentes.

XVII. DA AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão iniciados mediante autorização por escrito, a qual se dará através de requisição do Secretário Municipal de Fazenda ou pelo responsável pelo setor de compras, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ordem de serviço.

XVIII. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Fazenda ou outro responsável indicado pelo mesmo.

XIX. DA RESCISÃO

- 19.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da referida Lei, das seguintes maneiras:
- a) Por ato unilateral da Administração,
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes,
- c) Por determinação judicial.

XX. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Uma vez incluídos no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes dos licitantes desclassificados que os solicitarem, e envelopes "PROPOSTA TÉCNICAS E DE PREÇOS" das licitantes inabilitadas.
- 20.2. Aplica-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal º 8.666/93 e alterações posteriores.
- **20.3.** Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou ato de ofício, pelo Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente.
- 20.4. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou não o fizer no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Diário oficial de Minas Gerais e no site oficial da Prefeitura, de acordo com o disposto no § 1º doart. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 20.6. Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

- 20.7. Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § único do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- 20.8. A Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.
- 20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
- **20.10.** As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracitaba/MG, situada à Praça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, nesta cidade, no horário de 08:00 ás 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, de segundaa sexta-feira ou pelo endereço eletrônico www.aracitaba.mg.gov.br.

Aracitaba/MG, 12 de maio de 2023.

Leonardo Amaral Dornelas Secretária Municipal de Administração

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil aplicada ao setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração de relatórios, com 01 (um) atendimento presencial mensal, observando os nuances relativos ao cumprimento de legislações, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

- 2.1. A CONTRATADA deverá providenciar o atendimento diário às consultas realizadas pela CONTRATANTE nas áreas especificadas no item 1.1, em sistema de plantão, com profissionais especializados.
- 2.2. Assessoramento técnico mensal na sede da CONTRATANTE, consistente na conferência do banco de dados alimentado no sistema de informação eletrônico adotado para registro das execuções orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo:
- 2.2.1. Emissão de relatório mensal de acompanhamento, com constatações técnicas referentes à aplicação de recursos próprios e vinculados nas áreas de Educação e Saúde; realização das despesas com Pessoal e avaliação da situação orçamentária, financeira e patrimonial da CONTRATANTE;
- 2.2.2. Apoio Técnico na elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- 2.2.3. Apoio Técnico no acompanhamento da execução orçamentária;
- 2.2.4. Apoio Técnico na elaboração dos relatórios de que trata os artigos 52, 53 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal);
- 2.2.5. Apoio Técnico na elaboração das Prestações de Contas Anuais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Poder Legislativo Municipal.
- 2.3. Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 2.4. Assessoramento Técnico na defesa escrita de processo administrativo relativo à Prestação de Contas Anual do período contratado, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Poder Legislativo Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. As consultas serão formuladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos dias úteis, no horário de: 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 3.1.1. As consultas poderão ser formuladas por escrito, via correio, whatssap ou por meio eletrônico, e oralmente, pelo telefone ou pessoalmente na sede da CONTRATADA, sendo as respostas orais imediatas e as por escrito dado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis após o recebimento da consulta por escrito, ressalvados os casos complexos cujo prazo será definido entre as partes.

- 3.1.2. O CONTRATANTE poderá formular consultas que demandem até 25 (vinte e cinco) horas mensais de atendimento, nas áreas especificadas no item 1, compreendendo:
- a) Consulta oral por telefone equivale sempre a meia hora;
- b) Consulta oral pessoal equivale sempre a duas horas;
- c) Consulta escrita equivale sempre a duas horas e meia.
- 3.2. O assessoramento técnico referido no subitem 2.2, será realizado em 08 (oito) horas mensais, com prévio agendamento realizado em comum acordo entre as partes e será executado por um profissional legalmente habilitado, com experiência comprovada na área de finanças públicas, de maneira a garantir a realização dos serviços constantes no subitem sob comento.
- 3.2.1. Poderá ser solicitado da CONTRATADA, sem ônus adicional para o contratante, relatório sobre questões específicas que surjam durante o desenvolvimento das atividades descritas no subitem 2.2.
- 3.3. As orientações técnicas referidas no subitem 2.3 serão feitas através de boletins informativos, cartas circulares, ofícios ou correspondência eletrônica, devendo ser endereçados tanto aos setores de contabilidade e tesouraria, quanto ao ordenador de despesas.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Tipo Técnica e Preço.

5. DO FUNDAMENTO

5.1. Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores.

6. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.2. A CONTRATADA deverá manter um representante para contatos e esclarecimentos com a CONTRATANTE.
- 6.3. A área competente para supervisionar e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Fazenda, através do Setor de Contabilidade.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 7.2. Ocorrendo à prorrogação do contrato, esta será feita através de termo aditivo, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento definido no contrato inicial.

8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DOS REAJUSTES

- 8.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inc. II "d" da Lei 8.666/93.
- 8.2. As eventuais solicitações de reajuste deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, ficando eleito o índice do INPC.

9. DISPOSIÇÃO FINAL

- 9.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 9.2. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da CONTRATANTE.

Aracitaba/MG, 12 de maio de 2023.

ANEXO	Ш
--------------	---

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	D LICITATORIO N.º/2023 E PREÇOS N.º/2023	
	lunicipal de Aracitaba - MG ão Permanente de Licitação	
Proponente Endereço:_ CNPJ / CPF Inscrição M	: - n.º: unicipal n.º Inscrição Estadual n.º	
Item	Objeto	Valor Total mensal
01	Contratação de uma empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil aplicada ao setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração de relatórios, com 01 (um) atendimento presencial mensal, observando os nuances relativos ao cumprimento de legislações, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.	R\$ 10.756,04
VALOR TO VALIDADE CONDIÇÕE PRAZO DE Declaramos equipament	ir a planilha orçamentária de custo da administração pública. TAL DA PROPOSTA: DA PROPOSTA: S DE PAGAMENTO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO: c que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as cos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos inciderantim, todos os custos diretos e indiretos necessários para	despesas com ntes e demais
serviços. Local e data		,
	Assinatura	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Licitação n°	1
Modalidade Tomada de	e Preço n° /

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil aplicada ao setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração de relatórios, com 01 (um) atendimento presencial mensal, observando os nuances relativos ao cumprimento de

egislações, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.
Senhores,
Após tomarmos conhecimento de todos os requisitos exigidos do Edital, apresentamos nossa
proposta técnica objetivando concorrer a contratação dos serviços.
1 – Identificação dos profissionais da Equipe técnica:
Profissional 1:
Nome:
Vínculo:
Faculdade:
Tempo de exercício da profissão:
Tempo de experiência com a Administração Pública:
Inscrição CRC:
Especialização Acadêmica:
Lispecialização Academica.
Profissional 2:
Nome:
Vinculo:
Faculdade:
Tempo de exercício da profissão:
Tempo de experiência com a Administração Pública:
Inscrição CRC:
Especialização Acadêmica:
Profissional 3:
Nome:
Vinculo:
Faculdade:
Tempo de exercício da profissão:
Tempo de experiência com a Administração Pública:
Inscrição CRC:
Especialização Acadêmica:
l al - data
Local e data
(Nome completo representante legal)

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º/ TOMADA DE PREÇOS N.º/
TOWADA DE FREÇOS N
<u>DECLARAÇÃO</u>
A empresa
Local e data
(Representante Legal)

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º/ TOMADA DE PREÇOS N.º/
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Aracitaba -
MG
Prezados Senhores,
Pela presente fica credenciado o Senhor(nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número, expedida em
Atenciosamente,
Local e data
Eoda' e data
(Assinatura do representante legal da empresa)
Observação: Está carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação prevista no presente Edital

ANEXO VI			
PROCESSO LICITATÓRIO N.º/ TOMADA DE PREÇOS N.º/			
DECLARAÇÃO DE MICOREMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)			
DECLARAÇÃO			
(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º			
DECLARA , sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.			
Local/Data			
Assinatura do Representante Legal			

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO	DE	PRES1	ΓΑÇÃΟ	DE
SERVIÇOS Q	UE E	NTRE S	SI FAZEI	ΜО
MUNICÍPIO D	E AR	RACITAE	BA E	
			_	

O Município de Aracitaba/MG, CNPJ n	° 17.747.940/0	001-41, com se	ede à Praça Barão	de c
Montes Claros,nº 16, Centro, nesta cid	lade de Aracita	aba/MG, represe	entado neste ato ¡	pela
Prefeita Municipal, Sr. Terezinha Marcil	ia do Amaral T	oledo, brasileira	a, casada, portado	r da
identidade n.º				е
CPF n.º, doravante	denominado	simplesmente	CONTRATANTE	: е
, com sede	à	,	nº, Ba	airro
, em	, CEP	, iı	nscrita no CNPJ	nº
, por sua rep	resentantes le	gal, o Sr.(a)		,
portador(a) do RG nº	e CPF	nº	, adia	ante
denominada apenas CONTRATADA, fil	rmam entre si	o presente Con	trato de Prestação	o de
Serviços, cuja celebração foi autorizada	pelo Processo	o nº/2023,	Tomada de Preço	s nº
/2023, regido pela Lei 8.666/93, atend	idas as cláusul	as e condições	s que se enuncia	m:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil aplicada ao setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração de relatórios, com 01 (um) atendimento presencial mensal, observando os nuances relativos ao cumprimento de legislações, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A CONTRATADA deverá providenciar o atendimento diário às consultas realizadas pela CONTRATANTE nas áreas especificadas no item 1.1, em sistema de plantão, com profissionais especializados.
- 2.2. Assessoramento técnico mensal na sede da CONTRATANTE, consistente na conferência do banco de dados alimentado no sistema de informação eletrônico adotado para registro das execuções orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo:
- 2.2.1. Emissão de relatório mensal de acompanhamento, com constatações técnicas referentes à aplicação de recursos próprios e vinculados nas áreas de Educação e Saúde; realização das despesas com Pessoal e avaliação da situação orçamentária, financeira e patrimonial do CONTRATANTE;

- 2.2.2. Apoio Técnico na elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- 2.2.3. Apoio Técnico no acompanhamento da execução orçamentária;
- 2.2.4. Apoio Técnico na elaboração dos relatórios de que trata os artigos 52, 53 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal);
- 2.2.5. Apoio Técnico na elaboração das Prestações de Contas Anuais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Poder Legislativo Municipal.
- 2.3. Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 2.4. Assessoramento Técnico na defesa escrita de processo administrativo relativo à Prestação de Contas Anual do período contratado, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Poder Legislativo Municipal.
- 2.5. Instalação, na sede da CONTRATANTE, de sistema de informações eletrônico integrado de dados (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e *on line*), de acordo com a estrutura física da CONTRATANTE, para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária e patrimônio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1. O presente contrato se fundamenta nas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1. Independentemente de transcrição integral, faz parte deste instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos o instrumento convocatório e seus anexos e as propostas técnica e de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O início da vigência do presente contrato será na data da assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1. A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da CONTRATANTE por servidor especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.
- 6.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

<u>CLA</u>	<u>USUL</u>	<u>.A SETIMA</u>	<u>- DO</u>	<u>S PRECC</u>	<u>)S E C(</u>	<u> ONDIÇ</u>	<u>DES DE F</u>	<u>'A</u>	<u>GAMENTO</u>		
7.1.	Pela	prestação	dos	serviços	objeto	deste	contrato	а	CONTRATANTE	pagará	à
CON	ITRA1	ADA a imp	ortân	cia de R\$		() mensais.		

- 7.2. Os preços são considerados completos e abrangem mão de obra, lucros, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, por consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.
- 7.3. Para efetivação do pagamento caberá a **CONTRATADA** emitir Notas Fiscais, em moeda corrente do país, referente aos serviços executados ao **CONTRATANTE**.
- 7.4. Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão pagos até o vigésimo dia do mês subsequente após a efetiva prestação dos serviços, descritos no objeto do presente contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se ainda:
- a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorrer na constituição da CONTRATADA;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas;
- d) Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. A CONTRATADA se obriga, também, a comunicar à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato que possa resultar eventual atraso no prazo contratual.

<u> CLÁUSULA NONA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES</u>

- 9.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.
- 9.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar à ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido:

- a) Caso haja o descumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais estabelecidas;
- b) Se houver lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) No caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) Se forem desatendidas as determinações regulares do Secretário Municipal de Fazenda, ou outro responsável por este expressamente autorizado, para a realização dos serviços;
- e) Na paralisação da prestação dos serviços, por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE;
- f) Por razões justificadas que afetem o interesse público;

- g) Se houver decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- h) No caso de dissolução de sociedade da empresa CONTRATADA;
- i) Caso haja a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- j) Pelo acordo de vontades entre CONTRATANTE e CONTRATADA, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- k) Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

11.1. O descumprimento de qualquer das obrigações consignadas nas cláusulas do presente contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte da CONTRATADA, é considerada como de natureza grave, acarretando a imediata rescisão contratual, bem como ao pagamento de uma multa correspondente a até 10% (d por cento) do valor do contrato, estabelecido na <u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>, a qual deverá ser paga integralmente, independentemente do período de duração contratual já decorrido;

Também será devida a respectiva multa contratual no caso de a CONTRATADA pleitear a rescisão do presente contrato sem motivo justificado, antes da data prevista como término do contrato;

Caso haja interesse público, o CONTRATANTE poderá proceder à rescisão contratual, sem o pagamento de qualquer tipo de indenização à CONTRATADA, antes do prazo previsto para o término do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS FONTES DE RECURSOS

- 12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 2.1.1. 04.122.001.2.0008-33.90.35

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções legais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior desta cláusula.
- e) O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, será penalizado com multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega dos serviços, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Aracitaba, Estado de Minas Gerais com renúncia expressaa qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A CONTRATADA, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança onerada de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.
- 16.2. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93, a CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.
- 16.3. São resguardados os direitos da CONTRATANTE, previstos nos arts. 58 e 78 da Lei 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos artigos 77, 78 e 79 do mesmo dispositivo.
- 16.4. E por estarem justos e acertados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e impressos em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

-		
	Contratante Prefeito Municipal	Contratado Empresa
TESTEMUN	HAS:	
1		2
CPF		CPF

Δ	N	EX	O	V	Ш
_		$ ^{\sim}$	•	•	

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º/
TOMADA DE PREÇOS N.º/
DECLARAÇÃO
Declaro, em atendimento ao subitem 4.2.8 – letra "b" da Licitação
o/, na modalidade Tomada de Preço nº/, que me encontro disponível para
execução dos serviços objeto da licitação supra referida, caso vencedora a propostada
ociedade (nome da sociedade).
Local e data
(assinatura)